



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 911 (de 24/10/94)

APROVA DESMEMBRAMENTO
DE ÁREA

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área urbana total de 2.315,34m², localizado nas Ruas João Cândido Pimentel, Júlio Fernandes de Moraes, João Vilela dos Santos, D^ª Corina de Paiva Ferreira, Doracy Bernardes de Souza e Prof. Lázara de Souza e Silva nesta cidade de Congonhal, de propriedade da Srt^ª Maria Conceição da Rosa, portadora do CPF nº 395.807.176/72.

Parágrafo Único - O desmembramento aprovado nesta lei é composto de 13 (treze) lotes, sendo:

Lote nº 01 - 257,40	Lote nº 08 - 126,76
Lote nº 02 - 172,80	Lote nº 09 - 174,38
Lote nº 03 - 172,80	Lote nº 10 - 180,00
Lote nº 04 - 172,80	Lote nº 11 - 180,00
Lote nº 05 - 172,80	Lote nº 12 - 180,00
Lote nº 06 - 172,80	Lote nº 13 - 180,00
Lote nº 07 - 172,80	

Art. 2º - O projeto elaborado pelo topógrafo Valdir R. Nascimento, fica respectivamente aprovado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 24 de outubro de 1.994

Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal